



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DO GINÁSIO LINO PHILIPPI DE SÃO LUDGERO/SC, COM ÁREA DE REFORMA DE 1.610,25 M², CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL.

1.2. Do Detalhamento do objeto, estimativa das quantidades e valor de referência:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIPTIVO DETALHADO	UND.	QTD.	VALOR MÁX. UNIT.	VALOR MÁX. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução da reforma do Ginásio Lino Philippi de São Ludgero/SC, com área de reforma de 1.610,25 m ² , em estrita observância ao Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Projetos em anexo.	SERV.	01	R\$ 482.221,65	R\$ 482.221,65
VALOR MÁX. TOTAL ESTIMADO: R\$ 482.221,65					

1.3. Da natureza do objeto:

1.3.1. A natureza do objeto: O objeto caracteriza-se como **OBRA DE ENGENHARIA**, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver a execução de reforma em edificação existente, com intervenções em elementos construtivos, cobertura, alvenaria, revestimentos, instalações prediais e demais serviços destinados à alteração, recuperação e adequação do imóvel público.

1.3.2. A execução desta obra deve obedecer ao Projeto Executivo/Básico que compreende Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memorial de Cálculo e Cronograma físico-financeiro, assim como todos os demais anexos que compõem o projeto, bem como as normas brasileiras (ABNT) pertinentes ao assunto.

1.4. Do prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es) anexo.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (CICLO DE VIDA)

3.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es).

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da Sustentabilidade:



4.1.1. Os critérios de sustentabilidade adotados são aqueles definidos no Estudo Técnico Preliminar, acrescidos dos que se enumeram a seguir:

4.1.1.1. Garantia de descarte correto dos resíduos gerados (PGRCC), conforme Resolução CONAMA 307.

4.2. Da Indicação de marcas ou modelos:

4.2.1. Não existem marcas pré-aprovadas a serem indicadas.

4.3. Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.3.1. Não existe vedação de marcas, desde que atendam às especificações técnicas.

4.4. Da exigência de amostra:

4.4.1. Não será exigida amostra.

4.5. Da Subcontratação:

4.5.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, restrita a atividades acessórias e complementares que não comprometam a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços principais da obra.

4.5.1.1. A subcontratação fica condicionada à prévia e expressa autorização da Administração

4.5.1.2. É vedada a subcontratação da totalidade do objeto principal (cessão contratual).

4.5.1.3. A subcontratada deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, bem como habilitação técnica compatível com a parcela a ser executada

4.5.1.4. A subcontratação não afasta a responsabilidade integral da contratada principal pela execução do objeto, pela qualidade dos serviços e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais perante a Administração.

4.5.1.5. Não será admitida a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo exigidas para fins de qualificação técnica, especialmente cobertura metálica, edificações de alvenaria e rede hidrossanitária, salvo autorização expressa e tecnicamente justificada da Administração, sem afastamento da responsabilidade integral da contratada principal.

4.5.1.6. Poderão ser subcontratadas, mediante autorização prévia da Administração, apenas parcelas acessórias, instrumentais ou complementares, tais como serviços auxiliares de apoio, transporte e destinação de resíduos, locações e atividades que não transfiram a execução principal do objeto nem comprometam a responsabilidade técnica da contratada.

4.5.1.7. A contratada deverá apresentar previamente os dados da subcontratada, a descrição da parcela a ser subcontratada e a documentação de regularidade e qualificação compatível com a atividade a ser executada, permanecendo integralmente responsável pela qualidade, prazos, encargos e obrigações contratuais.

4.6. Da Garantia da contratação:

4.6.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato, conforme condições previstas no edital e na minuta contratual.

4.6.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.6.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.6.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras aplicáveis à garantia da contratação.



4.6.5. Justificativa: Considerando que o objeto consiste na execução de obra de engenharia destinada à reforma do Ginásio Lino Philippi, envolvendo serviços de cobertura, esquadrias, revestimentos, alvenaria e demais intervenções necessárias à adequada execução da obra, a garantia contratual mostra-se medida proporcional e adequada para assegurar a fiel execução do contrato, a correção de eventuais falhas, a reparação de prejuízos e a continuidade da prestação dos serviços, caso ocorram situações de inadimplemento contratual. O percentual de 5% encontra-se dentro dos limites legais e observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e interesse público, sem representar restrição indevida à competitividade do certame.

4.7. Da Garantia da Proposta

4.7.1. Conforme faculta o Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, para a presente licitação, será exigida a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor total estimado da contratação.

4.7.2. A garantia de proposta poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021 (caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária).

4.7.3. A garantia será devolvida aos licitantes não vencedores após a assinatura do contrato. Para o vencedor, a devolução ocorrerá após a apresentação da garantia de execução contratual. A garantia será executada caso o vencedor se recuse a assinar o contrato.

4.7.4. Justifica-se a exigência de garantia de proposta, correspondente a 1% do valor estimado da contratação, considerando a natureza do objeto, consistente em obra de engenharia com execução em prazo determinado, cronograma físico-financeiro próprio e necessidade de mobilização técnica e administrativa para análise das propostas, julgamento, habilitação e formalização contratual. A medida busca resguardar a seriedade das propostas, reduzir o risco de desistência injustificada após a fase de julgamento e preservar a eficiência do procedimento licitatório, sem ultrapassar o limite previsto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.4.1. A medida busca conferir maior segurança ao procedimento licitatório, especialmente em contratação de obra de engenharia que demanda mobilização de recursos administrativos e técnicos para análise das propostas, julgamento, habilitação e formalização contratual.

4.7.4.2. A garantia será restituída aos licitantes nas hipóteses previstas em lei, sendo executada apenas nos casos legalmente admitidos, especialmente quando o adjudicatário deixar de assinar o contrato ou deixar de apresentar a documentação ou garantia exigida para a contratação.

4.7.5. A garantia de proposta deverá ser apresentada em campo próprio do sistema eletrônico, juntamente com a proposta inicial, sem identificação indevida em campos destinados ao sigilo das propostas, observadas as orientações operacionais do Portal de Compras Públicas.

4.7.5.1. A ausência de apresentação da garantia de proposta, quando exigida no edital, sujeitará a licitante à desclassificação, assegurada a possibilidade de diligência apenas para esclarecimento ou saneamento de falhas formais que não alterem a substância do documento apresentado.

4.7.5.2. A caução em dinheiro, quando escolhida, deverá observar os dados bancários indicados no edital ou em comunicação oficial da Administração; seguro-garantia e fiança bancária deverão conter identificação do certame, valor garantido, prazo de validade compatível e cláusulas que assegurem sua execução nas hipóteses legalmente admitidas.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das Condições de Entrega:

5.1.1. Prazo de execução: O prazo de execução da obra será de **90 (noventa) dias**, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro.

5.1.2. O local da obra e condições de entrega/execução devem ser seguidos conforme especificações técnicas informadas nos projetos, memorial descritivo e orçamento.



5.2. Da Garantia dos materiais/serviços:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Federal nº 8.078/1990 (CDC) e no Código Civil Brasileiro (5 anos para solidez e segurança da obra).

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Das condições gerais de execução:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

6.1.3. As comunicações devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail corporativo).

6.1.4. A reunião inicial (Start-up da obra) poderá ser convocada após a assinatura do contrato para apresentação do plano de fiscalização e ataque da obra.

6.2. Do Preposto/Responsável Técnico:

6.2.1. A Contratada designará formalmente o preposto e o Responsável Técnico (Engenheiro/Arquiteto) antes do início da prestação dos serviços.

6.3. Das Rotinas de Fiscalização:

6.3.1. Fiscal do Contrato: A fiscalização técnica ocorrerá por conta do servidor Daiane Crozeta Corrêa, matrícula nº 5244, e-mail: planejamento@saoludgero.sc.gov.br.

6.3.2. Atribuições do Fiscal: Acompanhar a execução, anotar ocorrências no Diário de Obras, emitir notificações para correção de falhas e comunicar ao gestor situações que exijam aditivos ou sanções.

6.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra.

6.4. Do Gestor do Contrato:

6.4.1. Gestor: Sidnei Pascoal Blasius, Secretário de Esporte, Cultura e Turismo, Matrícula nº 4917, e-mail: cultura@saoludgero.sc.gov.br

6.4.2. Atribuições do Gestor: Coordenar o processo administrativo, acompanhar a validade das garantias e habilitação fiscal, formalizar processos de pagamento e de aplicação de sanções.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Do Recebimento do Objeto:

7.1.1. As medições serão realizadas conforme o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO aprovado, correspondendo às etapas efetivamente concluídas, conferidas e atestadas pela fiscalização.

7.1.1.1. A contratada deverá apresentar boletim de medição, memória de cálculo, registros fotográficos e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços medidos, quando solicitados pela fiscalização.

7.1.1.2. A fiscalização conferirá os serviços executados, poderá promover glosas ou rejeitar parcelas em desconformidade e somente autorizará a emissão da nota fiscal após o aceite da medição correspondente.

7.1.2. Recebimento Provisório: Em até 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação de conclusão da etapa ou obra, pelo fiscal do contrato.



7.1.3. Correção de Falhas: Os serviços rejeitados deverão ser corrigidos em até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.4. Recebimento Definitivo: Em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório da obra total, por comissão ou servidor designado.

7.2. Da Liquidação e Pagamento:

7.2.1. A liquidação ocorrerá em até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal correta e do Boletim de Medição aprovado.

7.2.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.3. O pagamento será feito via ordem bancária, condicionada à regularidade fiscal (CNDs) e trabalhista da empresa.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade:

8.1.1. Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. Habilitação Jurídica e Fiscal:

8.2.1. Registro comercial, Ato constitutivo/Contrato Social, Decreto de autorização (estrangeiras).

8.2.2. Regularidade Federal (RFB/PGFN), FGTS, Trabalhista (CNDT), Estadual e Municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial:** Expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.1.1. As empresas que se encontrem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.3.1.1.1. *Nota Explicativa: A exigência acima está em conformidade com o entendimento do STJ (AResp n.º 309.867) e do TCU (Acórdão Plenário 1201/2020), que relativizam a exigência de certidão negativa para preservar a função social da empresa, mediante comprovação de viabilidade.*

8.3.1.2. Balanço patrimonial e índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1,0.

8.3.1.2.1. Caso os índices sejam inferiores a 1,0, exigir-se-á Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 5% do valor estimado.

8.4. Qualificação Técnica:

8.4.1. Registro da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, compatível com o objeto da licitação.

8.4.2. Comprovação técnico-operacional mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidão(os) de Acervo Técnico (CATs) ou ART(s)-CREA/RRT(s)-CAU, que comprove(m) a aptidão da licitante em já ter executado a qualquer tempo e de modo satisfatório, obras ou serviços compatível em características tecnológicas e operacionais ao objeto do Edital, limitada esta exigência às seguintes parcela e quantitativos de maior relevância técnica a seguir definida(s):



8.4.2.1. As parcelas indicadas para comprovação técnico-operacional foram selecionadas por representarem etapas tecnicamente relevantes da obra, com impacto direto na segurança, funcionalidade, estanqueidade, acessibilidade e adequada utilização do equipamento público.

8.4.2.2. O percentual mínimo de 50% tem por finalidade comprovar experiência compatível com a dimensão da contratação, sem exigir identidade integral com o objeto, admitida a soma de atestados de obras ou serviços distintos, desde que tecnicamente compatíveis.

8.4.2.3. Caso a área técnica, em conferência final do orçamento e dos projetos, identifique que alguma parcela não apresenta relevância técnica ou valor significativo suficiente, a exigência deverá ser ajustada antes da publicação do edital.

Item	Descrição	QTD Mínima
1	Execução de cobertura Metálica.	50%
2	Execução de Edificações de alvenaria.	50%
3	Execução de Rede Hidrossanitária.	50%

8.4.3. Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências acima se refiram a uma única obra. Podem ser apresentados atestados de obras diferentes.

8.4.4. Comprovação de Profissional Técnico (Técnica Profissional)

8.4.4.1. Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo Conselho de Classe competente da jurisdição do domicílio do(s) profissional(ais) responsável(eis) técnico(s) da licitante, detentor(es) da(s) CAT(s) apresentada(s) em atendimento ao subitem 8.4., com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação.

8.4.4.1.1. Esta certidão será dispensada caso o nome do profissional conste como responsável técnico na certidão de registro de pessoa jurídica da licitante.

8.4.4.2. A Comprovação de Vínculo Profissional formal do(s) responsável(eis) técnico(s) com a licitante deverá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) no caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o n.º de registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário;

b) no caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou da sede da licitante.

c) responsável técnico: certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente;

d) no caso de profissional autônomo/liberal, termo de compromisso de aceitação de responsabilidade técnica da obra ou serviço, no caso da empresa vier a ser vencedora da licitação, em data anterior à data de abertura Da sessão desta licitação.

8.4.3. Vistoria Técnica ou Declaração de Pleno Conhecimento (art. 63, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/2021): Tratando-se de obra em edificação existente, em que as condições locais podem influenciar a execução, a licitante deverá:

8.4.3.1. **Opção A:** Realizar vistoria técnica no local das obras, acompanhado por servidor indicado pela Prefeitura Municipal de São Ludgero/SC, agendada previamente, recebendo atestado de visita; **OU**



8.4.3.2. Opção B: Apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, sem prejuízo da posterior comprovação pelo responsável técnico indicado para a execução do objeto, de que tem pleno conhecimento das condições locais, da natureza do imóvel, das vias de acesso e das circunstâncias ordinárias que possam influenciar nos preços e prazos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Valor Global: R\$ 482.221,65 (quatrocentos e oitenta e dois mil e duzentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos).

9.2. Dotação Orçamentária:

Número da Dotação: 84	Número do Órgão: 10	Número da Unidade: 001
Número Funcional: 27.812	Número da Ação: 2.013	Recurso: 1.706.3110.0008 – CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESPORTIVA – MINISTÉRIO DO ESPORTE – 39800001 – FABIO SCHIOCHET

10. DAS OBRIGAÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Da Contratada:

- 10.1.1. Executar a obra conforme projetos e memorial;
- 10.1.2. Manter funcionários uniformizados e com EPIs/EPCs;
- 10.1.3. Manter o local da obra limpo e sinalizado;
- 10.1.4. Responsabilizar-se por danos a terceiros ou à Administração.
- 10.1.5. Comprovar que os profissionais envolvidos em atividades de trabalho em altura possuem capacitação e treinamento válidos, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-35, devendo apresentar os respectivos certificados sempre que solicitado pela fiscalização.

10.2. Da Contratante:

- 10.2.1. Fiscalizar a execução, efetuar pagamentos nos prazos e receber a obra.

10.3. Cisão/Fusão/Incorporação:

- 10.3.1. Admissível, desde que mantidas as condições de habilitação e sem prejuízo à execução.

10.4. Anexos: Integram este Projeto Básico:

- 10.4.1. Projetos de Engenharia;
- 10.4.2. Memorial Descritivo;
- 10.4.3. Planilha Orçamentária;
- 10.4.4. Cronograma Físico-Financeiro;
- 10.4.5. Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 10.4.6. Mapa de Riscos.

São Ludgero, data e hora constantes na assinatura eletrônica.



SIDNEI PASCOAL BLASIUS
Secretário de Esporte, Cultura e Turismo
N.º Matrícula: 4917

DAIANE CROZETA CORRÊA
Fiscal Técnico
Nº Matrícula: 5244